



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Quinta-feira, 22 de abril de 2021

Ano VI | Edição nº 983

Página 1 de 8

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE INDIAPORÃ	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	4
Atas de registro de preço	4
 PODER LEGISLATIVO DE INDIAPORÃ	 7
Atos Legislativos	7
Indicações	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Indiaporã, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Indiaporã poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.indiapora.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ 46.947.396/0001-80

Rua Domingos S. Simões Marques, 1345

Telefone: (17) 3842-1232

Site: www.indiapora.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Câmara Municipal de Indiaporã

CNPJ 59.855.056/0001-70

Rua José Scapim, 21

Telefone: (17) 3842-1390

Site: www.indiapora.sp.leg.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Indiaporã garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.indiapora.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Quinta-feira, 22 de abril de 2021

Ano VI | Edição nº 983

Página 2 de 8

PODER EXECUTIVO DE INDIAPORÃ

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2.248, DE 22 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A: –

Art. 1º Autorizado nos termos da Lei Municipal nº 1.219, de 20 de abril de 2021, fica aberto crédito adicional suplementar na importância de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais) destinados a suplementação da seguinte dotação abaixo discriminada, consignada no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, a saber:

02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.05. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

15.452.0180.2019.0000 Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Públicos

Ficha 92: 4.4.90.51.00 Obras e Serviços Públicos R\$ 44.000,00

TOTAL GERAL R\$ 44.000,00

Parágrafo único. O valor do presente crédito correrá por conta da redução parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.10. Secretaria Municipal de Educação

12.361.0150.1010.0000 Aquisição de Veículo para o Transporte Escolar (Fundamental e/ou Infantil)

Ficha 218: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 14.000,00

02.12. Secretaria Municipal de Esporte, Recreação e Lazer

27.813.0285.2053.0000 Manutenção do Departamento de Esporte, Recreação e Lazer

Ficha 292: 3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras R\$ 7.000,00

Ficha 293: 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 23.000,00

TOTAL GERAL R\$ 44.000,00

Art. 2º Ficam ajustadas as alterações necessárias, alterando as Leis de nº 906/2017 (PPA 2018/2021) e nº 1.144/2020 (LDO/2021) em conformidade com o presente crédito.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 22 de abril de 2021.

– ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA –

Prefeito

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data Supra.

– ALESSANDRO PIOLI ARAUJO DE MORAIS –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

DECRETO Nº 2.249, DE 22 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A: –

Art. 1º Autorizado nos termos da Lei Municipal nº 1.221, de 20 de abril de 2021, fica aberto crédito adicional suplementar na importância de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais) destinados a suplementação da seguinte dotação abaixo discriminada, consignada no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, a saber:

02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.12. Secretaria Municipal de Esporte, Recreação e Lazer

27.813.0285.2053.0000 Manutenção do Departamento de Esporte, Recreação e Lazer

Ficha 296: 4.4.90.51.00 Obras e Serviços Públicos R\$ 37.000,00

TOTAL GERAL R\$ 37.000,00

Parágrafo único. O valor do presente crédito correrá por conta da redução parcial da seguinte dotação orçamentária:

02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.10. Secretaria Municipal de Educação

12.361.0150.1010.0000 Aquisição de Veículo para o Transporte Escolar (Fundamental e/ou Infantil)

Ficha 218: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 37.000,00

TOTAL GERAL R\$ 37.000,00

Art. 2º Ficam ajustadas as alterações necessárias, alterando as Leis de nº 906/2017 (PPA 2018/2021) e nº 1.144/2020 (LDO/2021) em conformidade com o presente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Quinta-feira, 22 de abril de 2021

Ano VI | Edição nº 983

Página 3 de 8

crédito.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 22 de abril de 2021.

– ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA –

Prefeito

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data Supra.

– ALESSANDRO PIOLI ARAUJO DE MORAIS –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

– ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA –

Prefeito

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data Supra.

– ALESSANDRO PIOLI ARAUJO DE MORAIS –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

DECRETO Nº 2.250, DE 22 DE ABRIL DE 2021

Regulamenta o valor da hora para utilização do Trator Agrícola LS Plus 80 ROPS, Chassi 9BLU08001JG000443, Série 2494012257, cedido pelo INCRA e lotado na Secretaria de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente.

ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA, Prefeito do MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e etc....-

CONSIDERANDO a destinação do trator agrícola cedido pelo INCRA para uso dos assentados do Programa Nacional de Reforma Agrária e a necessidade de regularização do valor da hora para sua utilização;

D E C R E T A: –

Art. 1º O valor da hora de prestação de serviços do Trator Agrícola LS Plus 80 ROPS, Chassi 9BLU08001JG000443, Série 2494012257, para participantes do Programa Nacional de Reforma Agrária do Município de Indiaporã será no percentual de 60% (sessenta por cento) do valor da MVR.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 22 de abril de 2021.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quinta-feira, 22 de abril de 2021

Ano VI | Edição nº 983

Página 4 de 8

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	008/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº	001/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº	029/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	031/2021
VALOR TOTAL DA ATA	R\$ 311.750,00
VIGÊNCIA:	19/4/2022

Aos vinte (20) dias do mês de abril (4) do ano dois mil e vinte e um (2021), comparecem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo – CNPJ: 46.947.396/0001-80**, com paço à Rua Domingos Simões Marques, nº 1.345, Centro, nesta cidade, neste instrumento representado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços o **Sr. DENILSON LUIZ DE FREITAS**, portador do RG de nº 27.149.839-0 – SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº 184.601.128-02, com endereço a Quadra 11 Casa nº 4, Bairro: CESP, nesta Cidade e Estado, e a empresa **CELER SEGURANÇA PRIVADA EIRELI EPP – CNPJ: 31.931.303/0001-51**, com sede à Rua Padre José Benedito Alves Monteiro, nº 418 – Bairro: Jardim Amália – Cidade: Caçapava – Estado: São Paulo – CEP: 12208-016, e-mail: licitacoesceler@gmail.com, Tel.: (12) 3652-3441, neste instrumento representado por sua **Sócia Administradora a Sr.ª ADRIANA DE FÁTIMA PONTES SOUZA DE CASTRO**, portadora do RG de nº 23.453.712-7, órgão emissor: SSP/SP e devidamente inscrita no CPF sob o nº 173.785.778-20, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem, e conforme o **Processo Administrativo nº 031/2021, Processo Licitatório nº 029/2021 e Pregão Eletrônico nº 001/2021** é a detentora da “**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA/VIGILÂNCIA PRIVADA NÃO ARMADA, PARA VIGILÂNCIA E MONITORAMENTO DAS RUAS E LOCAIS PÚBLICOS, EM RAZÃO DO COVID-19 E OUTROS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ, COM PREVISÃO DE USO DOS SERVIÇOS PARA 12 MESES**”, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS, dos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços e detentores:

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS DA EMPRESA DETENTORA DA ATA:

Item	Código	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	021.001.226	SEGURANÇA PRIVADA NÃO ARMADA - COVID	SERV	1.500	145,00	217.500,00
2	021.001.296	SEGURANÇA PRIVADA NÃO ARMADA - BALNEÁRIO	SERV	350	145,00	50.750,00
3	002.002.971	SEGURANÇA PRIVADA NÃO ARMADA - DIVERSOS	SERV	300	145,00	43.500,00
Total da Detentora da Ata						R\$ 311.750,00

1. DOS PRAZOS

1.1. O Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, **vindo a vencer em 19 de abril de 2022.**

1.2. Os serviços serão executados, parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá fornecer os serviços em até 5 (cinco) dias úteis após solicitado pelo Gestor da Ata, podendo ser prorrogado a critério da Administração, após a solicitação da Secretaria Solicitante, sendo que todas as despesas com deslocamento, seguros, combustíveis, impostos, taxas, pedágios, etc., serão por conta única e exclusiva do fornecedor.

1.3. O fornecimento dos serviços deverá estar em conformidade com o requerido pela Secretaria solicitante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital e disponibilizados ao Departamento do Município de Indiaporã solicitante.

2. DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do fornecimento e aceitação dos serviços solicitados, mediante emissão de nota fiscal que “**deverá**” ser enviada até as 11h00min da data de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quinta-feira, 22 de abril de 2021

Ano VI | Edição nº 983

Página 5 de 8

sua emissão, via e-mails: compras@indiapora.sp.gov.br, contabilidade@indiapora.sp.gov.br, (sendo enviada a nota original posteriormente) e liquidada na Contabilidade do Município. **As notas fiscais correspondentes, serão discriminativas, DEVERÁ CONSTAR NO CAMPO DADOS ADICIONAIS OU INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES O NÚMERO DESTA ATA, NÚMERO DO EMPENHO OU CONTRATO E NÚMERO DO PREGÃO, ESTANDO SUJEITO A DEVOLUÇÃO DA NOTA NO CASO DE NÃO CONSTAR ESSES DADOS.**

2.2. O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos serviços de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos serviços entregues, mediante recibo.

2.2.1. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

2.3. O **MUNICÍPIO** poderá solicitar à Detentora da ATA, a qualquer momento, a Certidão Negativa de Débito Federais e Dívida Ativa da União – PGFN, expedida pelo Receita Federal e o Certificado de Regularidade do FGTS, Declaração de Regularidade junto a Polícia Federal do Brasil, podendo suspender os pagamentos no caso da não apresentação.

2.4. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

3. DO REAJUSTAMENTO

3.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal e sempre em acordo com o Decreto Municipal nº 1.073, de 27 de fevereiro de 2014 e suas alterações posteriores.

3.2. Quando o preço registrado tornar-se inferior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador poderá, a requerimento da detentora da ata, com a devida comprovação, nos termos da alínea "d", inciso II, artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, conceder aumento no(s) valor(es) contratado(s) a fim de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4. DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

4.1. Fornecer os serviços parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar os serviços conforme a solicitação da Secretaria de Solicitante, até 5 (cinco) dias após solicitado.

4.2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ**;

4.3. Recolher o seguro de vidas dos segurantes sempre que solicitados seus serviços;

4.4. Responsabilizar pelos prejuízos causados ao **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo** ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

5. DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

5.1. Utilizar-se dos serviços e verificar sua qualidade;

5.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

5.3. Informar à **DETENTORA DA ATA** o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento.

6. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 311.750,00 (trezentos e onze mil, setecentos e cinquenta reais)**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quinta-feira, 22 de abril de 2021

Ano VI | Edição nº 983

Página 6 de 8

6.2. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

02.....	PREFEITURA MUNICIPAL
3.3.90.39.77.....	VIGILÂNCIA OSTENSIVA MONITORADA
020801.....	Fundo Municipal de Saúde
10.301.0120.2028.....	Manutenção da Atenção Básica de Saúde
021201.....	Departamento de Esporte, Recreação e Lazer
27.813.0285.2053.0000.....	Departamento de Esporte, Recreação e Lazer
021203.....	Departamento de Turismo
27.695.0241.2056.0000.....	Manutenção do Departamento de Turismo

6.3. Para os próximos exercícios, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, Decreto Municipal nº 363, de 16 de março de 2007, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e bem como pelas cláusulas e condições constantes do **Pregão Eletrônico nº 001/2021 – Processo Licitatório nº 029/2021 – Processo Administrativo nº 031/2021.**

8. DO FORO

8.1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o **FORO DA COMARCA DE OUROESTE** – Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

8.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 3 (três) vias de igual teor e mesmo fim na presença de 2 (duas) testemunhas, tendo sido lavrado nesta Secretaria, cujo extrato é devidamente registrado, com arquivo cronológico de seu autógrafo, sendo ainda, nesta data, publicado por afixação no local próprio e mandado publicar na **Imprensa Oficial do Município** – www.indiapora.sp.gov.br, para que o ato produza todos seus jurídicos e legais efeitos.

CELER SEGURANÇA PRIVADA EIRELI EPP
ADRIANA DE FÁTIMA PONTES SOUZA DE CASTRO
CPF: 173.785.778-20 – Socia Administradora
DETENTORA DA ATA

GESTOR E EQUIPE DE APOIO – NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 2.475 DE 4 DE JANEIRO DE 2021:

DENILSON LUIZ DE FREITAS
CPF: 184.601.128-02
Gestor

ERICA PIOLI ARAUJO DE MORAIS
CPF: 219.600.918-08
Equipe de Apoio

FERNANDO ARTHUR REZENDE
CPF: 308.138.718-32
Equipe de Apoio

SERGIO LUIZ DOTOLI
CPF: 031.365.438-74
Equipe de Apoio



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Quinta-feira, 22 de abril de 2021

Ano VI | Edição nº 983

Página 7 de 8

PODER LEGISLATIVO DE INDIAPORÃ

Atos Legislativos

Indicações

INDICAÇÃO Nº 61/2021

VALTER ANTÔNIO MALDONADO, vereador abaixo assinado, vem através desta, em conformidade com o artigo 168 do Regimento Interno desta Casa, solicitar que seja enviado Ofício ao Chefe do Poder Executivo Municipal encaminhando a seguinte indicação:

Solicita do senhor Chefe do Executivo Municipal

CONSTRUIR UMA USINA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR NO MUNICÍPIO, DISTRIBUINDO A ENERGIA ELÉTRICA PARA OS PRÉDIOS PÚBLICOS.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação é fruto de inúmeras matérias veiculadas nos meios de imprensa, informando que diversos municípios tem construído Usina de Energia Solar (fotovoltaica), convertendo a luz solar em energia elétrica através de placas e geram quilowatts que são distribuídos para os prédios públicos, gerando economia anual aos cofres públicos. Há de considerar ainda como justificativa o calor que faz em nossa cidade e a municipalidade disponibiliza climatização de ar no Hospital Municipal Dr. Jair Sponquiado, Unidade Básica de Saúde, Paço Municipal, Creche, EMEI, EMEF, etc.

Certo de que esta minha indicação será merecedora de total atenção por parte do senhor Prefeito Municipal, antecipo meus agradecimentos e aproveito para reiterar protestos de estima e considerações.

Plenário José Batista Maldonado, 19 de abril de 2021.

VALTER ANTÔNIO MALDONADO

– vereador MDB –

Lido em plenário na 6ª sessão ordinária, realizada dia 19/04/2021.

Encaminhe-se ao prefeito municipal para estudar a possibilidade de atendimento, através de cópia,

mantendo-se o original na secretaria da câmara.

Encaminhado através do ofício Nº 20 / 2021.

INDICAÇÃO Nº 62/2021

WILLIAN DE SOUZA BRITO, vereador abaixo assinado, vem através desta, em conformidade com o artigo 168 do Regimento Interno desta Casa, solicitar que seja enviado Ofício ao Chefe do Poder Executivo Municipal encaminhando a seguinte indicação:

Solicita do senhor Chefe do Executivo Municipal

PROVIDENCIAR A REPINTURA EXTERNA E IDENTIFICAR AS DUAS CAÇAMBAS DE TRATOR QUE SÃO UTILIZADAS PARA RETIRADA DE PODAS DE ÁRVORES E ENTULHOS.

JUSTIFICATIVA

Esta indicação é proveniente da observação sobre o atual estado de conservação dos patrimônios públicos municipais, no que tange a pintura externa das duas caçambas de trator utilizadas para retirada de podas de árvores e entulhos. Constata-se que a pintura, em grande parte não existe mais, está fosca, sem brilho e tendo a aparência de tinta ressecada pela irradiação de raios UV devido a exposição dos bens durante muito tempo à intempérie. Buscamos a intervenção do executivo municipal, após a repintura, no sentido de identificar os respectivos bens com o nome de Indiaporã, preferencialmente com as cores da bandeira do município.

Certo de que esta minha indicação será merecedora de total atenção por parte do senhor Prefeito Municipal, antecipo meus agradecimentos e aproveito para reiterar protestos de estima e considerações.

Plenário José Batista Maldonado, 19 de abril de 2021.

WILLIAN DE SOUZA BRITO

– vereador PSB –

Lido em plenário na 6ª sessão ordinária, realizada dia 19/04/2021.

Encaminhe-se ao prefeito municipal para estudar a possibilidade de atendimento, através de cópia, mantendo-se o original na secretaria da câmara.

Encaminhado através do ofício Nº 20 / 2021.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Quinta-feira, 22 de abril de 2021

Ano VI | Edição nº 983

Página 8 de 8

INDICAÇÃO Nº 63/2021

ALAERTE FELIX DA SILVA, vereador abaixo assinado, vem através desta, em conformidade com o artigo 168 do Regimento Interno desta Casa, solicitar que seja enviado Ofício ao Chefe do Poder Executivo Municipal encaminhando a seguinte indicação:

Solicita do senhor Chefe do Executivo Municipal

IMPLANTAR UM SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO DE MUDAS DE ÁRVORES PARA O PLANTIO EM CALÇADAS VISANDO A DIVERSIFICAÇÃO DAS ESPÉCIES PLANTADAS E EVITAR A CULTURA EXCLUSIVA DE OITIS.

JUSTIFICATIVA

Observando a atual situação ambiental no perímetro urbano do município, onde há grande quantidade de árvores da espécie "Oiti", alertamos que inúmeras árvores desta espécie estão prejudicando o trânsito nas calçadas, como por exemplo, a calçada do lado oposto do Paço Municipal Prefeito Djalma Castanheira e havendo uma monocultura arbórea, pode atrair pragas que venham acabar com todas elas.

Certo de que esta minha indicação será merecedora de total atenção por parte do senhor Prefeito Municipal, antecipo meus agradecimentos e aproveito para reiterar protestos de estima e considerações.

Plenário José Batista Maldonado, 19 de abril de 2021.

ALAERTE FELIX DA SILVA

– vereador PSB –

Lido em plenário na 6ª sessão ordinária, realizada dia 19/04/2021.

Encaminhe-se ao prefeito municipal para estudar a possibilidade de atendimento, através de cópia, mantendo-se o original na secretaria da câmara.

Encaminhado através do ofício Nº 20 / 2021.